

COVID-19 - Câmara e Senado aprovam distribuição de alimentos a estudantes que tiveram aulas suspensas

CAOP Informa

Postado em: 31/03/2020

O Plenário do Senado aprovou nesta segunda-feira (30) o PL 786/2020, projeto que estabelece a distribuição dos alimentos da merenda escolar às famílias dos estudantes que tiveram suspensas as aulas na rede pública de educação básica devido à pandemia do coronavírus.

Plenário aprovou o Projeto de Lei nº 786/2020 em sistema de votação virtual.

Também aprovado pelo Senado Federal nesta segunda-feira, 30 de março de 2020.

(atualizado em 30/03/2020) Plenário aprovou o projeto em sistema de votação virtual

(Foto: Michel Jesus/Câmara dos Deputados) O Plenário da Câmara dos Deputados aprovou nesta quarta-feira (25) o Projeto de Lei 786/20, do deputado Hildo Rocha (MDB-MA), que prevê a distribuição dos alimentos da merenda escolar às famílias dos estudantes que tiveram suspensas as aulas na rede pública de educação básica após a epidemia do coronavírus (Covid-19). A matéria, a primeira a ser aprovada por meio do sistema de votação remota, será enviada ao Senado. O projeto foi aprovado na forma de um substitutivo do deputado Zé Silva (Solidariedade-MG), no qual incorporou dispositivos do Projeto de Lei 824/20, da deputada Professora Dorinha Seabra Rezende (DEM-TO) e do deputado Carlos Jordy (PSL-RJ). De acordo com o substitutivo, o dinheiro do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) continuará a ser repassado pela União a estados e municípios para a compra de merenda escolar, que beneficia principalmente crianças mais pobres da escola pública. Zé Silva aproveitou duas sugestões do deputado Domingos Neto (PSD-CE). Uma delas deixou clara a necessidade de distribuição imediata dos alimentos estocados e a comprar com os recursos do programa. Outro acréscimo é que a distribuição deverá ser acompanhada pelo Conselho de Alimentação Escolar (CAE). O deputado Hildo Rocha comemorou a aprovação do texto. "Estamos hoje trabalhando para que 42 milhões de brasileiros possam receber alimentos. Espero que o Senado também faça a sua parte de maneira rápida", disse. A deputada Professora Dorinha ressaltou que a distribuição dos alimentos às famílias atende a reivindicação do Conselho Nacional de Secretários de Educação (Consed) e da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (Undime). "O projeto especifica que a regra se aplica a todas as situações de calamidade pública ou de emergência que impliquem a suspensão das aulas por longos períodos, permitindo que sejam aplicadas a outras situações além da epidemia do coronavírus", afirmou. Acordo entre partidos A proposta foi aprovada por acordo entre os líderes. A líder do PSL, deputada Joice Hasselmann (PSL-SP), destacou que a garantia da merenda escolar é "justa e necessária". "Muita gente depende do alimento e, neste momento de isolamento social, a caridade fica mais difícil", disse. O líder do PP, deputado Arthur Lira (PP-AL), também disse se tratar de uma atitude necessária ao momento. Já a deputada Maria do Rosário (PT-RS) afirmou que a proposta impede o desperdício de alimentos já adquiridos. "Nenhum desperdício é viável", afirmou. O líder do PSDB, deputado Carlos Sampaio (PSDB-SP), ressaltou que a proposta busca garantir a proteção social. Ponto excluído Zé Silva não aproveitou do projeto da deputada Professora Dorinha a possibilidade de repasse dos recursos diretamente em dinheiro às famílias por meio de cartão magnético de programas de distribuição de renda. Ementa Projeto de Lei nº 786/2020: Altera dispositivo na Lei nº 11.947, de 16 de Junho de 1999, que dispõe sobre o atendimento da

alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica; altera as Leis nºs 10.880, de 9 de junho de 2004, 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, 11.507, de 20 de julho de 2007; revoga dispositivos da Medida Provisória no 2.178-36, de 24 de agosto de 2001, e a Lei no 8.913, de 12 de julho de 1994; e dá outras providências.

Situação: Aprovado pelo Senado Federal - Aguardando sanção presidencial

Autor: Hildo Rocha - MDB/MA - Apresentação: 19/03/2020 Agência Câmara de Notícias

Reportagem – Eduardo Piovesan e Carol Siqueira

Edição – Pierre Triboli O Senado aprovou, em 30/03/2020, o PL 786/20, que altera a lei do Programa Nacional de Alimentação Escolar para incluir o novo art. 21-A:

“Art. 21-A. Durante o período de suspensão das aulas nas escolas públicas de educação básica, em razão de situação de emergência ou calamidade pública, fica autorizada, em todo o território nacional, em caráter excepcional, a distribuição imediata aos pais ou responsáveis dos estudantes nelas matriculados, com acompanhamento pelo CAE, dos gêneros alimentícios adquiridos com recursos financeiros recebidos, nos termos desta Lei, à conta do PNAE.” Matéria será remetida à sanção presidencial. Compra direta da agricultura familiar resguardada. Fontes: • Agência Câmara de Notícias - 25/03/2020 • Agência Senado - 30/03/2020 Educação - Alimentação - Merenda Escolar Ação Civil Pública - Inicial - Processo: 0003155-17.2020.8.16.0025 - Araucária/PR

Para que seja fornecida alimentação, preferencialmente mediante kit alimentação, a todos os alunos que dela necessitem, durante o período de suspensão das aulas.

[Liminar Concedida - 23/03/2020] COVID-19 - Câmara aprova distribuição de alimentos a estudantes que tiveram aulas suspensas

(CAOP Informa - 26/03/2020) Decreto nº 4.316/2020-PR, de 21 de março de 2020

Dispõe sobre a manutenção do abastecimento e distribuição de produtos necessários e essenciais, inclusive merendas escolares, na rede pública de ensino em decorrência da pandemia da COVID-19, e adota outras providências.

(Governo do Estado do Paraná) Ofício nº 825/2020-GS/SEED/PR - 19/03/2020

A Secretaria da Educação e do Esporte informa, em atenção a questionamento do CAOPCAE/MPPR, que autorizará a distribuição dos alimentos perecíveis e próximos à data de vencimento, referentes à Merenda Escolar. Informa, também, que o Programa Leite das Crianças será devidamente mantido pelas instituições escolares.

(Ofício CAOPEduc nº 53/2020 - PA nº MPPR-0046.20.034196-7 - Protocolo nº 16.478.252-2)

Modelo de Recomendação Administrativa nº 03/2020, de 19 de março de 2020

Ref.: Garantia de alimentação aos alunos sem aulas devido a pandemia COVID-19 Ref.: Garantia de alimentação aos alunos sem aulas devido a pandemia COVID-19

Recomendação expedida pela Promotoria de Justiça da Comarca de Pontal do Paraná/PR para garantir que seja fornecida alimentação a todos os alunos que dela necessitem, durante o período de suspensão das aulas, em especial àqueles pertencentes às famílias inseridas no Cadastro Único do Governo Federal ou de baixa renda. Resolução nº 898/2020-GS/SEED/PR, de 21 de março de 2020

Autoriza a distribuição dos alimentos perecíveis da Merenda Escolar disponíveis nas instituições de ensino da Rede Estadual durante o período de suspensão das aulas previsto nos Decretos nº 4.230/2020, 4.258/2020 e 4.298/2020. Garante, ainda e obrigatoriamente, que o Programa Leite das Crianças deverá ser mantido.

(Secretaria da Educação e do Esporte - Paraná) BOAS PRÁTICAS - Floripa cria cartão-merenda para crianças carentes sem aulas

(CAOP Informa - 18/03/2020) COVID-19 - Alimentação de alunos deverá ser mantida durante suspensão de aulas

(MPPR Informa - 17/03/2020) Matérias relacionadas: (links internos)

- » Coronavírus (COVID-19) Notícias relacionadas: (links internos)
 - » (26/03/2020) COVID-19 - Câmara aprova distribuição de alimentos a estudantes que tiveram aulas suspensas
 - » (26/03/2020) COVID-19 - Conanda emitiu orientações gerais para a proteção de crianças e adolescentes
 - » (23/03/2020) OFÍCIO CIRCULAR - Manutenção da Merenda escolar para alunos sem aulas
 - » (20/03/2020) OFÍCIO CIRCULAR - Recomendação conjunta trata de Centro de Atendimento Socioeducativo
 - » (20/03/2020) COVID-19 - Programa Nacional de Alimentação Escolar segue normalmente, diz ministra
 - » (19/03/2020) COVID-19 - Providências do DEASE/PR para os Centros Socioeducativos
 - » (18/03/2020) OFÍCIO CIRCULAR - Orientações complementares em face da pandemia de COVID-19
 - » (18/03/2020) BOAS PRÁTICAS - Floripa cria cartão-merenda para crianças carentes sem aulas
 - » (17/03/2020) COVID-19 - Alimentação de alunos deverá ser mantida durante suspensão de aulas
 - » (17/03/2020) OFÍCIO CIRCULAR - Orientações em face da pandemia de COVID-19
 - » (17/03/2020) COVID-19 - CNJ emite recomendação sobre sistema penal e socioeducativo
 - » (16/03/2020) COVID-19 - Corregedoria do MPPR informa sobre a suspensão de prazos de fiscalização
 - » (16/03/2020) COVID-19 - CNMP suspende prazos referentes a visitas, inspeções ou fiscalizações do MP
 - » (13/03/2020) MPPR edita resolução com medidas para conter proliferação do Covid-19
- Download: (arquivos PDF)
- » Recomendações do CONANDA para a proteção integral a crianças e adolescentes durante a pandemia do COVID-19 (25/03/2020) Referências: (links externos)
 - » CNJ - Conselho Nacional de Justiça
 - » CNMP - Conselho Nacional do Ministério Público
 - » MPPR - Ministério Público do Estado do Paraná
 - » Prefeitura Municipal de Curitiba (Hotsite Coronavírus) Informações adicionais: (links externos)
 - » Coronavírus: Ministério da Saúde anuncia novas medidas de contenção
 - » Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19
 - » Saúde anuncia orientações para evitar a disseminação do coronavírus
 - » Senado Federal